



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/PMBR/2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o Credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Balneário Rincão, interessadas em firmar com a Administração Municipal o Termo de Credenciamento/contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses, da Educação Infantil, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: a partir do dia 19/03/2026 às 08h30min.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC.

Balneário Rincão/SC, 18 de março de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/PMBR/2026

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, através da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua São Paulo, sn, Bairro Centro de Balneário Rincão/SC, CEP: 88836-000, sítio eletrônico: <https://www.balneariorincao.sc.gov.br/>, torna pública a convocação de interessados para credenciamento, segundo as condições estabelecidas neste edital e anexos, visto que se trata de objeto enquadrado como inexigível na forma da lei, atendendo especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 002/2024 e Decreto Municipal nº. 003/2024 de 03 de janeiro de 2024, suas alterações, e outras normas aplicáveis. Os procedimentos inerentes ao certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com assistência da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal Nº. 027/2026 de 05 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de Instituições de Ensino da Rede Privada, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Balneário Rincão, interessadas em firmar com a Administração Municipal o Termo de Credenciamento/contrato para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses, da Educação Infantil, conforme as especificações do (Anexo V – Termo de Referência do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar:

2.1.1. Empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, que sejam do com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

2.2.1. Pessoa física, pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Rincão, ou que tenha sido declarado inidôneo no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato ou de termo equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. O presente edital de chamamento público ficará disponível no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.balneariorincao.sc.gov.br/>) permitindo a consulta de suas regras e informações a qualquer tempo, sendo recebidos os pedidos de credenciamento por meio do Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC.

RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS: A PARTIR DE 19/03/2026 às 08H30MIN.

3.2. O interessado poderá credenciar-se a qualquer tempo, a partir da data aprazada acima e durante toda a vigência deste chamamento.

3.2.1. O presente edital de chamamento ficará vigente por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

3.2.2. A vigência dos termos de credenciamento, documentos equivalentes ao termo contratual, acompanharão a vigência do edital de chamamento.

3.3. O valor a ser pago será aquele fixado no Termo de Referência, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, não sendo aceitas cobranças complementares.

3.3.1. O interessado está ciente de que o valor pré-definido nos moldes do item anterior, deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.4. Considerando o limite de **20 (vinte) vagas**, caso o número total de vagas ofertado pelas escolas credenciadas exceda a necessidade da Administração, a seleção da instituição para o encaminhamento do aluno observará os seguintes critérios de eficiência e interesse público:

a) Critério da Territorialidade: Prioridade para a instituição mais próxima do domicílio do aluno, visando facilitar o acesso e reduzir a necessidade de transporte escolar.

b) Adequação à Faixa Etária: Verificação da instituição que possui maior expertise ou vagas específicas ociosas para o subgrupo etário da criança (ex: Berçário I, II ou Maternal).

c) Livre Escolha da Família (Facultativo): Respeitada a ordem de encaminhamento da Secretaria de Educação, poderá ser considerada a preferência dos responsáveis legais, desde que haja vaga disponível na instituição pretendida.

3.5. A existência do Termo de Credenciamento assinado pelas partes implicará compromisso do credenciado em executar o objeto, mas não obrigará a Administração Municipal a solicitar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

3.6. Quando necessária a execução do objeto deste credenciamento, o Município emitirá Solicitação de Fornecimento - SF, que deverá ser rigorosamente cumprida, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

3.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto sem autorização expressa da Administração Municipal.

3.8. O Credenciado permitirá, para efetivação do Termo de Credenciamento e durante toda sua vigência, que o responsável designado pela Administração realize vistoria em suas instalações, para verificar se obedecem às condições técnicas básicas exigidas no Termo de Referência.

3.9. O Credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal protocolado no Setor de Protocolos do Município. O pedido dará início à formalização do termo de distrato, observando-se o **aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias** para o encerramento das obrigações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da data fixada no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos documentos relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.**

4.1.1. Serão aceitos documentos com **assinatura digital**, desde que possuam código verificador para validação de autenticidade. Caso o documento físico apresentado não permita a validação eletrônica, este deverá ser autenticado no setor de licitações ou durante a sessão de abertura, sob pena de ser considerado cópia simples. O envio dos arquivos digitais pode ser realizado pelo e-mail: **licitacao@balneariorincão.sc.gov.br.**

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1. A interessada deverá apresentar os documentos abaixo enumerados em envelope lacrado, protocolado no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede do Município, situada na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneário Rincão/SC, com a identificação a seguir:

CREDENCIAMENTO - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/PMBR/2026

LICITANTE:

CNPJ:

5.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação para habilitação:

5.2.1. Solicitação de credenciamento (Modelo - Anexo IV)

5.2.2. Regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, com objeto social compatível com a atividade educacional.

5.2.3. Regularidade social:

a) **Declaração que tende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

b) **Declaração que** não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; **(Anexo II)**

c) **Declaração que** não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988; **(Anexo II)**

d) **Declaração que** não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item; **(Anexo II)**

e) **Declaração que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

f) **Declaração que** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Anexo II)**

g) **Declaração que** apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. **(Anexo II)**

h) **Declaração** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este órgão, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços. **(Anexo II)**

i) **Declaração** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços: **E-mail:/Telefone. (Anexo II)**

j) **Declaração** para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos. **(Anexo II)**

5.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal de Balneário Rincão).

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Prova de regularidade com a previdência e encargos trabalhistas.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

5.2.5. Regularidade técnica:

Qualificação Técnica e Pedagógica

• **Autorização de Funcionamento:** Ato oficial de autorização expedido pelo Conselho Municipal de Educação (CME) ou órgão estadual competente.

- **Projeto Político Pedagógico (PPP):** Cópia do documento atualizado e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Relação de Profissionais:** Comprovação de que o quadro docente possui a formação exigida por lei (Pedagogia ou Normal Superior para professores).
- **Regimento Escolar:** Cópia do documento que rege as normas da instituição.
- **Declaração Unificada (Anexo II);**
- **Declaração de Enquadramento (Anexo III);**
- **Proposta Técnica (Anexo VI);**
- **Declaração do Anexo VII.**

Infraestrutura e Segurança (Essencial para 0 a 3 anos)

- **Alvará Sanitário:** Emitido pela Vigilância Sanitária local, comprovando que as áreas de manipulação de alimentos e higiene são adequadas.
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Ou documento equivalente que ateste a segurança contra incêndios e pânico.

Condições de Execução do Serviço

- **Capacidade de Atendimento:** Declaração do número de vagas disponíveis por faixa etária (Berçário I, II e Maternal).
- **Plano de Alimentação:** Cardápio elaborado ou supervisionado por nutricionista, respeitando as normas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).
- **Horário de Funcionamento:** Definição clara se o atendimento será integral ou parcial, conforme a necessidade da Administração.

5.2.6. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.3. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

5.3.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 002/2024, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos acima citados:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de **90 (noventa dias)** dias que antecede o processo licitatório;

a.1) Declaração: formal firmada pelo representante legal e pelo contador que ateste o enquadramento como ME ou EPP, assumindo a veracidade das informações fornecidas;

a.2) Optantes pelo Simples Nacional: Comprovação do Enquadramento pelo Regime do Simples Nacional - Certidão de Opção pelo Simples Nacional, obtida no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil.

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

5.3.1.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

5.3.2. A ausência dos documentos exigidos no item 5.3.1 poderá inabilitar a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP, para participação nas cotas reservadas de ME/EPP ou caso a ME/EPP queira usufruir dos direitos em licitações de Ampla Concorrência,

conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 002/2024.

5.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Balneário Rincão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta)** anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade, como por exemplo (Contrato Social, Cartão do CNPJ, Atestados de Capacidade Técnica).

5.6. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 5.3 deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA SEXTA – DO JULGAMENTO

6.1. No Setor de Licitações e Contratos será protocolado o envelope que será encaminhado para o Agente de Contratações que fará a conferência dos documentos apresentados e os enviará para análise do profissional técnico indicado pela Educação para acompanhar a prestação do objeto do credenciamento.

6.1.1. O profissional técnico indicado fará a análise dos documentos técnicos, diligência, dirimirá dúvidas técnicas e emitirá parecer das suas conclusões endereçado ao Agente de Contratações.

6.2. Após transcorridas as análises citadas no item anterior e sendo a interessada habilitada, será formalizado o credenciamento.

6.3. A falta de quaisquer documentos é razão para inabilitação e indeferimento da solicitação de credenciamento sendo que a decisão será informada pelo Protocolo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os Termos de Credenciamentos serão firmados entre o Município de Balneário Rincão, com a anuência da autoridade máxima, e as empresas que forem consideradas habilitadas, mediante assinatura do referido documento pela autoridade máxima do Município e pelos representantes legais das empresas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação formal da Credenciante, podendo ser prorrogada por igual período a pedido da Credenciada, devidamente justificado.

7.1.1. A não assinatura neste prazo, importará na desclassificação da empresa.

7.1.2. A Credenciante fará publicar extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.2. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre Credenciante e Credenciadas, nos termos na Lei Federal nº. 14.133/2023 em observância as alterações contratuais previstas, visto que os referidos termos serão tratados como documentos equivalentes aos contratos administrativos, formalizados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

7.2.1. A Credenciante providenciará a publicação resumida dos aditamentos ao Termo de Credenciamento, na imprensa oficial no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7.3. Sempre que tiver qualquer alteração no quadro técnico correspondente a habilitação da Credenciada, esta deverá apresentar ao Credenciante seus documentos atualizados para que seja analisada a manutenção da qualificação exigida neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **40 - 2.009.3390.3954 - 1.500.1001.**

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme artigo 65 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

9.2.1. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 117 de 2023;

9.3. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Balneário Rincão/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

9.5. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.

9.6. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

10.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Capítulo IV da Lei Municipal nº. 639/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

10.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, e as devidas providências administrativas.

10.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 19 da Lei Municipal nº. 639/2024, assegurado a ampla defesa.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor dos Termos de Credenciamento será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX. O Fiscal será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX e seu suplente será o Sr. XXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXX, os quais poderão ser substituídos apenas com a

autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição poderá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 003/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 003/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. Será vedada expressamente qualquer sobretaxa ou complemento em relação à Tabela de valores adotada.

12.3. Em caso de revogação, extinção ou anulação deste credenciamento, bem como nos casos omissos, serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 2021 e alterações.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de chamada pública.

12.5. A apresentação da inscrição implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o interessado às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

12.6. O credenciado assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente edital.

12.7. A Administração poderá declarar o chamamento público deserto, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto, o projeto e/ou as especificações, ou ainda, evidenciar que tenha havido falta de competição ou conluio entre os fornecedores.

12.8. Onde este edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.9. Faz parte integrante do Credenciamento:
Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo II – Declaração unificada de habilitação;
Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo IV – Modelo de Solicitação de credenciamento;
Anexo V – Termo de Referência;

12.10. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste edital e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos.

12.11. A Sessão de Licitações do Município de Balneário Rincão está situada no Predio da Prefeitura - Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro do Município de Balneario Rincão/SC, com expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, atendendo pelo telefone: (48) 3468-7218.
Balneário Rincão/SC, 18 de março de 2026.

CARLITO PAVEI DAROLT
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMBR/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PMBR Nº XXX/20XX

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROVENIENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/PMBR/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente Termo de prestação de serviços, nós abaixo assinados, de um lado como **CREDENCIANTE**, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO** com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.243.084/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX, e de outro lado como **CREDENCIADA**, XXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, temos justo o que a seguir se descreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo trata da prestação de serviços de XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme solicitação de credenciamento, a Credenciada compromete-se a prestar os seguintes serviços: (Itens XXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao assinar o presente termo as partes assumem integralmente as responsabilidades e orientações expressas no edital de Chamada Pública nº. 001/PMBR/2026 e seus anexos, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, que serão entendidos como parte integrantes deste Termo de Credenciamento, bem como os documentos protocolados para sua habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – O valor disposto para execução do objeto corresponde a R\$ XXXX (XXXXXXXX) e seus pagamentos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até XX/XX/2023, sendo que a Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, se desejar, nos moldes do edital de chamamento público.

E, por estarem de acordo, assinam o Termo de Credenciamento para que produza os efeitos do direito, elegendo o Foro da Comarca de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência deste.

Balneário Rincão/SC, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMBR/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- h) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- i) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Balneário Rincão/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- j) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- k) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Rincão, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item;
- l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- h)** Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.
- i)** Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato/Ata/AF/Notificação, seja encaminhado para os seguintes endereços:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

- j)** Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolar pedido de alteração junto ao departamento de compras/licitação e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMBR/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação da Chamada Pública nº. 001/PMBR/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 002/2024;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de _____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMBR/2026

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nosso pedido de credenciamento, acatando todas as especificações consignadas no edital de Chamada Pública nº 001/PMBR/2026 e seus anexos.

Relação de itens que a interessada deseja credenciar-se, conforme itens relacionados no Termos de Referência, se for o caso.

Nos valores determinados para execução do objeto já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Fica indicado como responsável técnico da solicitante XXXXXXXX (Nome, formação e registro profissional).

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMBR/2026

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	---------------------------------

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 37/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Credenciamento de Instituições de Ensino privadas com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Balneário Rincão, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de vagas na Educação Infantil para oferta de ensino em período integral e período parcial, para crianças de até 3 (três) anos, 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
5.1 A solução baseia-se no credenciamento de instituições de ensino com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças com até 3 (três) anos e 11 meses de idade.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Constitui objeto do presente processo o credenciamento de instituição de educação infantil da rede privada, localizada no Município de Balneário Rincão/SC, para atendimento de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, visando suprir a demanda existente por vagas na etapa Creche da Educação Infantil da rede municipal de ensino. Estima-se a disponibilização de até 20 (vinte) vagas, com repassse mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por criança, sendo o pagamento realizado de acordo com o número de alunos efetivamente encaminhados e matriculados pelo Município, podendo o quantitativo ser inferior ao estimado. A instituição credenciada deverá garantir atendimento educacional, cuidados, alimentação, infraestrutura adequada e equipe pedagógica qualificada, em conformidade com a legislação educacional vigente e as normas dos órgãos competentes. Além disso, não poderá exigir material escolar de uso coletivo, podendo solicitar apenas itens de uso pessoal da criança, como fraldas, roupas, roupas de cama e objetos individuais, sendo que o material escolar será fornecido pelo Município por meio de kit individual para cada aluno.

--

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO						
Item	Idade/Nível Escolaridade	Un	Qtde	Vagas Período Integral	Valor Unitário	Valor Total
01	Atendimento de crianças, de até 3 (três) anos, 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.	Mês	12	20	R\$ 800,00	R\$ 192.000,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil).
Fonte de Recurso:	1.500.1001
Dotação Orçamentária	2.009.3390.3954
Complemento do Elemento:	(40)

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA/JURIDICA/FISCAL E TRABALHISTA
1. Habilitação Jurídica/Fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira b) Ato Constitutivo: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado, com objeto social compatível com a atividade educacional. c) Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual e Municipal de Balneário Rincão). d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Prova de regularidade com a previdência e encargos trabalhistas. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 2. Qualificação Técnica e Pedagógica Autorização de Funcionamento: Ato oficial de autorização expedido pelo Conselho Municipal de Educação (CME) ou órgão estadual competente. Projeto Político Pedagógico (PPP): Cópia do documento atualizado e alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Relação de Profissionais: Comprovação de que o quadro docente possui a formação exigida por lei (Pedagogia ou Normal Superior para professores). Regimento Escolar: Cópia do documento que rege as normas da instituição. Declaração Unificada (Anexo II); Declaração de Enquadramento (Anexo III); Proposta Técnica (Anexo VI); Declaração do Anexo VII. 3. Infraestrutura e Segurança (Essencial para 0 a 3 anos) Alvará Sanitário: Emitido pela Vigilância Sanitária local, comprovando que as áreas de manipulação de alimentos e higiene são adequadas. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Ou documento equivalente que ateste a segurança contra incêndios e pânico. 4. Condições de Execução do Serviço Capacidade de Atendimento: Declaração do número de vagas disponíveis por faixa etária (Berçário I, II e Maternal). Plano de Alimentação: Cardápio elaborado ou supervisionado por nutricionista, respeitando as normas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Horário de Funcionamento: Definição clara se o atendimento será integral ou parcial, conforme a necessidade da Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução:	Conforme calendário escolar.
Local de execução/entrega:	Nas dependências da instituição credenciada no Município de Balneário Rincão.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Atendimento às crianças será das 6H30 às 18h30 de segunda a sexta-feira.

Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica
Condições de pagamento e/ou medição:	Mensal conforme apresentação da nota fiscal e relatório de medição. Compete a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização, monitoramento da execução dos serviços através da análise das documentações anexas à nota fiscal realizando a certificação e atesto dos serviços cobrados.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	O edital de Credenciamento será reajustado após 12 (dozes) meses com base no índice do INPC.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** É vedada a publicação de propagandas sobre o credenciamento com o Município em qualquer veículo de comunicação e nas redes sociais, assim como a oferta de vagas pelo credenciamento aos munícipes, uma vez que deverá sempre prevalecer o interesse público e não o interesse particular da CREDENCIADA, caso ocorra a instituição poderá ser descredenciada.
- b)** Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c)** Prestar informações ao Município e aos responsáveis pelas crianças encaminhadas acerca dos serviços prestados.
- d)** Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, os documentos necessários para a efetivação do pagamento.
- e)** Providenciar os ajustes solicitados pela Secretaria Municipal de Educação nos prazos estabelecidos no Relatório de Fiscalização.
- f)** Executar os serviços previstos no objeto do Termo de Credenciamento com as especificações e/ou normas exigidas no edital e demais legislações pertinentes.
- g)** Atender as crianças com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- h)** É vedado à Instituição credenciada realizar qualquer distinção no atendimento da criança encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas em lei.
- i)** A Instituição credenciada deve comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto e a manutenção do Termo de Credenciamento.
- j)** A instituição de ensino assume a responsabilidade de manter a criança sob sua guarda e proteção, enquanto permanecer nas dependências da instituição, zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e oferecer educação de qualidade, em conformidade com o estabelecido no ordenamento jurídico.
- k)** A Instituição credenciada deve utilizar controle de acesso, ou seja, alguma maneira que identifique as pessoas que entram na escola. Por meio de um padrão de identificação — senha, crachá magnético, biometria etc.
- l)** A instituição de ensino deve ter o controle total do horário em que a criança entrou e saiu, além de bloquear a entrada de estranhos.
- m)** Implementar, em sua integralidade, a Lei nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- n)** Deverá aceitar as crianças com deficiência e adotar as providências cabíveis à

observação, em sua integralidade, da Lei nº 13.146/15, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania;

o) Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular obrigatoriamente os alunos encaminhados.

p) A instituição de ensino **não poderá exigir material escolar de uso coletivo** dos estudantes. Poderá ser solicitado apenas **itens de uso pessoal da criança**, tais como fraldas, roupas, roupas de cama e outros objetos de uso individual.

O **material escolar será fornecido pelo Município**, por meio da entrega de **kit de material escolar individual para cada aluno**, garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

q) A Entidade de ensino será responsável em fornecer aos alunos todo o material didático e de uso coletivo necessário para o desenvolvimento das atividades.

r) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade, bem como as normas e resoluções sobre a Educação Especial;

s) Analisar a documentação entregue pelo responsável da criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas. Devendo observar e só matricular o aluno encaminhado que o endereço residencial dos pais ou responsável legal seja no Município de Balneário Rincão, sob pena de descredenciamento.

t) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 25 e o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, os documentos comprobatórios da execução do objeto.

u) Manter atualizada e disponível junto à Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo credenciamento.

v) Manter regularizado, junto aos órgãos competentes e à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos e certidões:

1. Certificado de regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro de Profissionais Mensal;
8. Cardápio nutricional mensal, assinado por nutricionista.

w) É expressamente vedado à Instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de matrícula, mensalidade, alimentação, material escolar de uso coletivo, agenda, apostilas, dispositivo de controle de acesso ou registro (tag, crachá, entre outros), material de higiene, limpeza, cama e banho, bem como qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

x) Os atendimentos às famílias beneficiadas serão integralmente gratuitos e de acordo com o calendário da unidade escolar, com seu Projeto Político Pedagógico e o seu Regimento Interno, entregues no ato da habilitação. Todos os itens descritos naqueles documentos, estarão cobertos por meio do termo de credenciamento.

y) A Instituição credenciada deverá cumprir obrigatoriamente o seguinte horário de atendimento às crianças, das 06h30 as 18h30.

z) Nos casos em que a unidade de ensino considerar necessário dispensar a criança em horário excepcional, deverá, obrigatoriamente, registrar ocorrência formal devidamente justificada e com indicação de ciência prévia da família.

aa) A entidade assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com o termo de credenciamento, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

bb) A Entidade deverá ter em seu quadro funcional profissionais qualificados em cumprimento a legislação vigente.

cc) A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

dd) É dever da Instituição credenciada observar integralmente as normas e os protocolos de atendimento previstos no edital, bem como as demais orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

ee) A Instituição credenciada é responsável por fornecer alimentação escolar aos alunos, desde o primeiro dia de aula quando da efetivação da matrícula, observando, obrigatoriamente, os parâmetros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ff) A Instituição credenciada deverá oferecer alimentação adequada e balanceada para as crianças, com intervalo entre as refeições de no máximo 03 horas, ou conforme orientação da nutricionista responsável.

gg) É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional, tais como refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

hh) Os cardápios da alimentação devem ser elaborados por nutricionista e planejados para atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias, sendo que o mesmo deverá estar exposto e também ser divulgado às famílias para terem conhecimento a respeito da alimentação.

ii) Os cardápios deverão atender as crianças com necessidades nutricionais específicas como os intolerantes à lactose e ao glúten.

jj) Após a assinatura do contrato, as entidades estão habilitadas a receber alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, para realização da matrícula.

kk) As matrículas relacionadas ao Credenciamento, somente poderão ser efetivadas pela Instituição credenciada mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Educação.

ll) O encaminhamento da vaga/matrícula ocorrerá somente quando não houver mais vagas na rede própria, em cada bairro ou localidade do Município.

mm) A Secretaria Municipal de Educação irá respeitar a ordem cronológica da lista de espera das creches.

nn) Para o encaminhamento da vaga/matrícula levar-se-á em consideração o endereço do responsável legal pela criança, em relação à proximidade da unidade escolar.

oo) A escolha da Instituição educacional para a matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando sempre o critério da menor distância entre a unidade educacional e o endereço residencial da criança.

pp) A Instituição credenciada deverá exigir das crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- 1) Certidão de nascimento;
- 2) CPF;
- 3) RG;
- 4) Carteira de vacinação e declaração do Posto de Saúde, atestando a regularidade das vacinas;
- 5) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em nome dos pais ou responsáveis pela criança;
- 6) Número do cartão do SUS;
- 7) Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social (NIS) da criança a qual deverá ser solicitada, pela família, junto ao CRAS da região de sua residência.

qq) No ato da matrícula, o responsável legal deverá assinar o Termo de Compromisso dos Pais e Responsáveis presente no anexo V.

rr) Quando a residência não estiver no nome dos pais ou responsáveis pela criança, deverá ser apresentado contrato de locação do imóvel ou declaração de residência reconhecida em cartório.

ss) Não será assegurada a rematrícula na instituição privada, por isso no final do ano letivo as crianças poderão ser encaminhadas inicialmente para as vagas na rede pública.

tt) A Instituição credenciada tem o dever de participar de reuniões quando convocada, podendo a mesma sofrer sanções administrativas caso não compareça de forma recorrente.

11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convier.

12 FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Credenciamento
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Critério de julgamento:	Não se aplica
Forma de julgamento:	Não se aplica
Modo de disputa:	Não se aplica
Intervalo de lances:	Não se aplica

Balneário Rincão/SC, 12/02/2026.

**ANEXO VI
PROPOSTA TÉCNICA**

1 Dados Cadastrais:

Órgão Contratante Município de Balneário Rincão		CNPJ 17.243.084/0001-97	
Endereço: Rua Leoberto Leal, 1071, Centro			
Município Balneário Rincão	UF SC	CEP 88828-000	Telefone (48) 3468 7230

Entidade Contratada Denominação ou Razão Social		CNPJ	
Endereço:			
Cidade	UF SC	CEP	Telefone
Latitude		Longitude	
E-mail			
Nome do Responsável			CPF
Documento de Identidade/Órgão Expedidor			Função

2- Capacidade de atendimento oferecida ao Município:

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertado) ¹
01	Período INTEGRAL – Faixa Etária de 0 ano a 3 anos e 11 meses	

3 – Composição dos Custos:

ITEM	VALOR (CRECHE)	REFERENCIAL(CRECHE)*
Serviço Pedagógico		Valor máximo da mensalidade praticado com sua clientela*
Alimentação		
Outros		
Total		R\$

* O valor praticado pela entidade de ensino deverá ser comprovado através de recibos ou qualquer outro documento de conhecimento público que declare o valor a ser cobrado pela instituição. 4 Anuidades:

Descrição por Períodos	Valor Unitário Mensal (R\$) ²
Período INTEGRAL – Faixa Etária de 0 ano a 3 anos e 11 meses.	

Nome e assinatura do Representante Legal

¹ Informar o número total de vagas disponibilizadas

² Informar o valor da mensalidade, isto é, do preço proposto incluso todos os custos, tendo o cuidado de não ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

ANEXO VII
MODELO DE QUADRO FUNCIONAL

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA

DOCUMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS POS CREDENCIAMENTO

RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EDUCACIONAL

Nome da Unidade Escolar: _____

Número do Contrato: _____

Nome da Criança	Turma/Nível	Frequência	
		Faltas Justificadas	Faltas não Justificadas
Total de alunos atendidos			

Nome da Criança	Data de Nascimento	Telefone	Endereço	E-mail	Data de Matrícula

Local, (data) e assinatura do Representante da Unidade Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA CRIANÇA

Eu, (Nome Completo), CPF (número), responsável pelo (a) menor (Nome completo da criança), declaro, sob pena de perda da vaga e responsabilização legal, que todas as informações prestadas e documentação entregues no ato da matrícula do meu dependente são verdadeiras.

Declaro ainda ter ciência de que o atendimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Rincão será integralmente de forma gratuita para o ano letivo de 2024, conforme calendário da unidade escolar à qual meu dependente estará vinculado, que terei atendimento de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do CEI, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Assumo a responsabilidade de fazer bom uso da vaga disponibilizada pelo Município, fazendo meu dependente frequentar a unidade escolar nos horários e dias estabelecidos conforme calendário escolar recebido no ato da matrícula.

Em caso de desistência, assumo a responsabilidade de comunicar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a unidade escolar, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

Local, (data)

Nome e assinatura do Responsável pelo menor

Atesto que toda documentação exigida no ato na matrícula do (a) menor foi entregue e conferida à autenticidade pelo responsável da instituição.

Nome e assinatura responsável pelo atesto

Nome e assinatura do Responsável pela unidade escolar

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em 2 vias e anexado à Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula.

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Eu, (Nome Completo), CPF (número), responsável pelo (a) menor (Nome completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que o mesmo frequentou a unidade escolar (nome da escola), nos dias e horários estabelecidos no calendário escolar, no período compreendido entre (data de início) e (data de fim), conforme registrado no diário de classe.

Declaro ainda que as informações prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades da Lei.

Local, (data)

Assinatura do responsável pelo menor

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, (Nome Completo), CPF (número), na qualidade de representante legal da unidade escolar (nome da escola), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, declaro, sob as penas da lei, que recebi e realizei a conferência dos documentos necessários da criança (nome da criança), classificada para ingressar na vaga gratuita disponibilizada pelo Município, com parecer DEFERIDO para efetivar matrícula nesta unidade de ensino, conforme relação/checklist.

Declaro ainda, que estou ciente de minha responsabilidade civil e penal, responsabilizando-me pela constatação da veracidade das informações e documentos a mim apresentados, e que eventuais divergências ou irregularidades detectadas, bem como as alterações e correções que se fizerem necessárias serão comunicadas à Fundação Municipal de Educação imediatamente.

Local, (data)

Responsável legal pela unidade escolar

CHECK LIST MATRÍCULA

Documentos que deverão ser apresentados pelos Responsáveis da criança no ato da matrícula.

1. Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3. Comprovante de Residência atualizado;
4. Cartão de Vacina atualizado;
5. Cartão Nacional de Saúde – SUS;
6. 2 Fotos 3x4.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

Eu, (Nome Completo), CPF (número), responsável pelo (a) menor (Nome completo da criança), declaro, sob as penas da Lei, que recebi todas as informações pertinentes à vaga gratuita disponibilizada pelo município relativo ao ano letivo em curso (2024). O atendimento, a minha pessoa, foi realizado pelo (a) funcionário (a) (Nome do Funcionário), matrícula (número da matrícula).

Declaro ainda, que as informações prestadas referem-se à gratuidade total da vaga, durante período em que o (a) menor estará sendo atendido (a) e terá seu atendimento pago pelo município de Balneário Rincão. Tenho ciência que não poderá ser feito nenhum tipo de cobrança por parte da unidade escolar (nome da escola)

Local, (data)

Assinatura do responsável pelo menor

